

## Referendo 2005

### Junta Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral - Iporá

### Ata de Apuração

### Goiás

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2005, às 19 horas, a Junta Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral reuniu-se, sob a presidência do Juiz Eleitoral Benedito Silva de Souza, para a lavratura da presente Ata de Apuração do Referendo 2005 - cujo questionamento foi "**O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?**" -, nos termos do art. 184 do Código Eleitoral. Finalizado o processamento eletrônico, em conformidade com os registros constantes dos boletins de urna e atas das mesas receptoras de votos, foi emitido o Termo de Encerramento da Apuração, pelo Sistema de Gerenciamento, que passa a integrar este documento. Os trabalhos de apuração do Referendo 2005 foram encerrados em 23 de outubro de 2005, às 19 horas. Encontram-se descritas no anexo desta ata as seguintes informações: (1) seções apuradas e o número de votos apurados diretamente pelas urnas eletrônicas; (2) seções apuradas e o número de votos apurados pelo sistema de voto cantado (SVC); (3) votação de cada opção de voto (SIM, NÃO, em branco e nulo); (4) seções anuladas; (5) seções nas quais não houve eleição, e sua motivação; (6) impugnações ou recursos apresentados a esta junta eleitoral e como foram decididos. Nada mais havendo a ser relatado, foi lavrada a presente ata que, juntamente com seu anexo, foi assinada pelo juiz presidente e membros da junta eleitoral e, se assim o desejarem, pelos representantes das frentes parlamentares, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público presentes, ressaltando-se que ficará afixada no CARTÓRIO DA 53ª ZONA ELEITORAL pelo prazo de 3 (três) dias, para exame dos interessados.

Comissão Apuradora:

*Benedito Silva de Souza*  
Juiz Eleitoral

Representantes das Frentes Parlamentares:

Representantes da OAB:

Representantes do MP:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]* *[Assinatura]*



**Referendo 2005**  
**53ª Zona Eleitoral - Iporá**

No dia 23/10/2005 19:26:02, a Junta Eleitoral da 53 Zona Eleitoral - Iporá, sob a presidência do(a) Juiz Benedito Silva de Souza de posse dos boletins de apuração das urnas que registram as votações de cada seção da circunscrição, deu por encerrados os trabalhos de apuração do Referendo de 2005, cujo questionamento foi "O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?", que tiveram o seguinte desenvolvimento:

|   |               |
|---|---------------|
| <b>1. Seções da Zona Eleitoral</b>  | <b>128</b>    |
| 1.1. Total de seções agregadas  | 46            |
| <b>1.2. Total de seções (mesas receptoras de votos)</b>                   | <b>82</b>     |
| 1.2.1. Seções não instaladas  | 0             |
| <b>1.2.2. Seções que funcionaram</b>                                      | <b>82</b>     |
| 1.2.2.1. Seções apuradas em urnas eletrônicas                             | 82            |
| 1.2.2.2. Seções apuradas pelo sistema de apuração eletrônica (SVC)        | 0             |
| 1.2.2.3. Seções não apuradas  | 0             |
| 1.2.2.4. Seções anuladas  | 0             |
| 1.2.2.5. Seções anuladas e apuradas em separado                           | 0             |
| <b>2. Eleitorado apto a votar</b>   | <b>28.388</b> |
| 2.1. Total de eleitores aptos nas seções não instaladas                   | 0             |
| 2.2. Total de eleitores aptos nas seções não apuradas                     | 0             |
| 2.3. Total de eleitores aptos nas seções que funcionaram                  | 28.388        |
| 2.4. Total de eleitores aptos que não compareceram nas seções (abstenção) | 7.365         |
| <b>3. Totalização</b>   |               |
| <b>3.1. Comparecimento</b>  | <b>21.023</b> |
| 3.1.1. Votantes nas urnas eletrônicas                                     | 21.023        |
| 3.1.2. Votantes via sistema de apuração eletrônica (SVC)                  | 0             |
| 3.1.3. Votantes nas seções anuladas                                       | 0             |
| 3.1.4. Votantes nas seções anuladas e apuradas em separado                | 0             |
| <b>3.2. Abstenção</b>   | <b>7.365</b>  |
| <b>3.3. Votos apurados</b>  | <b>21.023</b> |
| <b>3.3.1. Votos válidos</b>   | <b>20.578</b> |
| 3.3.1.1. Votos na opção Não   | 15.078        |
| 3.3.1.2. Votos na opção Sim   | 5.500         |
| <b>3.4. Votos brancos</b>   | <b>261</b>    |
| <b>3.5. Votos nulos</b>   | <b>184</b>    |
| <b>3.6. Votos anulados e apurados em separado</b>                         | <b>0</b>      |
| <b>4. Quantidade de recursos interpostos</b>                              | <b>0</b>      |
| <b>5. Quantidade de impugnações</b>                                       | <b>0</b>      |

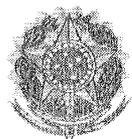
(\*) dados sujeitos a modificação em razão de impugnações e/ou recursos

Nada mais havendo a ser relatado, rubricam este documento o(a) Juiz Benedito Silva de Souza Presidente da Junta Eleitoral e seus membros e, se assim o desejarem, os Fiscais das frentes parlamentares.

**Benedito Silva de Souza**  
**Juiz Eleitoral**

Presidente da Junta Eleitoral

Membros:



**Iporá**

**Referendo 2005**  
**Termo de Encerramento da Apuração**

**53<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Iporá.**

23 de outubro de 2005.